ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1502/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 27/07/2015 **Sanção:** 21/07/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.502/2015 Em, 21 de Julho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam criados no Orçamento Vigente o Projeto 1328 Convênio para Aquisição de trator e Implementos Agrícolas, através de Convênio com o Ministério de Pecuária e Abastecimento MAPA, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, recursos do Governo Federal.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 136.832,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

08 - Secretaria Municipal de Agricultura.....R$ 136.832,00
08.001.20.606.0007. 1328 Convenio nº 761437/2011/MAPA
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 136.832,00
Total Geral.....R$ 136.832,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênio nº 761437/201, contrato 326246-51/2011 de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 136.832,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 21 de Julho de 2015.

APROVADO
EM 21/07/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

27/07/15

SANCIONADO
Em 27/07/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal